

Bruxelas, 21 de maio de 2026
(OR. en)

9360/26

Dossiê interinstitucional:
2026/0089 (NLE)

TRANS 311

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	8294/26
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia na 18.ª sessão da Comissão de Peritos Técnicos da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários no que diz respeito à revisão do regulamento interno da Comissão de Peritos Técnicos, à revisão das prescrições técnicas uniformes aplicáveis ao subsistema «material circulante – vagões de mercadorias» e ao subsistema «material circulante – locomotivas e material circulante de passageiros», à adoção de um formato uniforme de certificados e à alteração das prescrições técnicas uniformes aplicáveis ao subsistema «aplicações telemáticas para os serviços de transporte de mercadorias» – Adoção

1. A Comissão de Peritos Técnicos (CPT) da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários (OTIF) tem competência em matéria de interoperabilidade, harmonização técnica e procedimentos de aprovação. Pode adotar ou alterar as prescrições técnicas uniformes (PTU) que têm por base os apêndices F e G da Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários (COTIF). As PTU no âmbito da COTIF têm o mesmo objetivo que as especificações técnicas de interoperabilidade da UE que têm por base o capítulo II da Diretiva (UE) 2016/797.

2. A 18.^a sessão da CPT terá lugar em Berna, em 9 de junho de 2026. Entre outros temas a debater, a CPT será chamada a adotar decisões para rever o seu regulamento interno, as PTU VAG («material circulante – vagões de mercadorias») e as PTU LOC & PAS («material circulante – locomotivas e material circulante de passageiros»), para adotar um anexo C das Regras Uniformes ATMF (Regras Uniformes Relativas à Admissão Técnica de Material Ferroviário Utilizado em Tráfego Internacional) sobre um formato uniforme de certificados e para alterar o apêndice I das PTU ATM («aplicações telemáticas para os serviços de transporte de mercadorias»).
3. Em 16 de abril de 2026, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, na 18.^a sessão da CPT no que diz respeito aos pontos que implicam efeitos jurídicos.
4. O Grupo dos Transportes Terrestres analisou a proposta em 5 de maio de 2026. A pedido das delegações, uma posição sobre as alterações ao manual para a implementação e aplicação das APTU e ATMF, inicialmente incluída na proposta da Comissão, foi retirada do âmbito de aplicação da decisão do Conselho, com a intenção de a incluir nas posições relativas a pontos sem efeitos jurídicos para a União.
5. A posição proposta não suscitou quaisquer observações por parte das delegações, pelo que as deliberações a nível do grupo de trabalho foram consideradas encerradas.
6. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a aprovar o projeto de decisão na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8956/26 e a apresentá-lo ao Conselho para adoção.
7. O Parlamento Europeu será informado da decisão do Conselho após a sua adoção.